Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Quinta-feira • 19 de Novembro de 2026 • Ano XI • Nº 6429

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 06

Editais ..... 07 a 14

Portarias ..... 15 a 29

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK

Decretos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
DECRETO Nº 3.070 / 2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Aprova o remembramento dos Lotes 20 e 21 da Quadra 22 do Loteamento Residencial Tropical Ville e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 791/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes 20 e 21 da Quadra 22 do Loteamento Residencial Tropical Ville,** com área total de **910,00 m²** (novecentos e dez metros quadrados), inscritos no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de Luis Eduardo Magalhães/BA, matrículas nº **59.089 e 59.090**, de propriedade de **LAUREANO MACEDO LEITE**, inscrito no CPF sob nº **013.813.835-48**.

Art. 2º - A denominação, os limites, áreas e endereços da aprovação do remembramento dos imóveis acima passarão a ser os seguintes:

REMEMBRAMENTO

Lote 20/21 – Frente mede 28,00 m, confrontando com a Rua das Bromélias; Fundo mede 28,00 m, confrontando com os lotes 09 e 10, sendo 14,00 m com o lote 09 e 14,00 m com o lote 10; Lado direito mede 32,50 m, confrontando o lote 22; Lado esquerdo mede 32,50 m, confrontando com o lote 19, perfazendo uma área total de 910,00 m² (novecentos e dez metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECRETO Nº 3.072 / 2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Aprova o remembramento dos Lotes 01 e 02 da Quadra 04 do Loteamento Mimoso do Oeste – 2ª Etapa e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 791/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes 01 e 02 da Quadra 04 do Loteamento Mimoso do Oeste – 2ª Etapa,** com área total de **862,50 m²** (oitocentos e sessenta e dois inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado), inscritos no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de Luis Eduardo Magalhães/BA, matrículas nº **26.955 e 26.956**, de propriedade de **VAGNES FERREIRA GOES**, inscrito no CPF sob nº **178.022.238-65**.

Art. 2º - A denominação, os limites, áreas e endereços da aprovação do remembramento dos imóveis acima passarão a ser os seguintes:

REMEMBRAMENTO

Lote 01/02 – Frente mede 28,75 m, confrontando com a Rua Alfredo Isense; Fundos mede 28,75 m, confrontando com a Rua Acre; Lado direito mede 30,00 m, confrontando com o lote 03; Lado esquerdo mede 30,00 m, confrontando com a Rua Manoel Novais, perfazendo uma área total de 862,50 m² (oitocentos e sessenta e dois inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o **Decreto nº 3.054/2026**, de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Decretos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECRETO Nº 3.073 / 2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Aprova o remembramento dos Lotes 14 e 15 da Quadra 30 do Loteamento Jardim das Acácias – 1ª Etapa e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 791/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes 14 e 15 da Quadra 30 do Loteamento Jardim das Acácias – 1ª Etapa,** com área total de **1.200,00 m²** (mil e duzentos metros quadrados), inscritos no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de Luis Eduardo Magalhães/BA, matrículas nº **26.035 e 23.780**, de propriedade de **GIOVANA DALLA VECCHIA**, inscrita no CPF sob nº **707.944.560-49**.

Art. 2º - A denominação, os limites, áreas e endereços da aprovação do remembramento dos imóveis acima passarão a ser os seguintes:

REMEMBRAMENTO

Lote 14/15 – Frente mede 32,00 m, confrontando com a Rua do Pau Ferro; Fundos mede 32,00 m, confrontando com os lotes 09 e 10, sendo, 16,00 m com o lote 09 e 16,00 m com o lote 10; Lado direito mede 37,50 m, confrontando o lote 13; Lado esquerdo mede 37,50 m, confrontando com os lotes 18, 19 e 20, sendo, 7,50 m com o lote 18, 15,00 m com o lote 19 e 15,00 m com o lote 20, perfazendo uma área total de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Decretos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECRETO Nº 3.074, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Determina a alteração da natureza jurídica e da atividade econômica principal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo Municipal de Educação – FME, inscrito sob o nº 30.878.051/0001-81, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 13 da Lei Municipal nº 839, de 07 de junho de 2018,

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, da Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, exige que o titular das contas do FUNDEB possua inscrição própria de matriz no CNPJ, natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Municipal e atividade econômica principal 84.12-4-00;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 839/2018, é gerido pelo Secretário Municipal de Educação, órgão da administração direta do Poder Executivo, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.146, de 09 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a alteração, perante a Receita Federal do Brasil, dos seguintes dados cadastrais do CNPJ nº 30.878.051/0001-81, do Fundo Municipal de Educação – FME:
I. natureza jurídica: de 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal para 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal;
II. atividade econômica principal: de 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, para 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
III. atividade econômica secundária: 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Art. 2º A alteração cadastral de que trata este Decreto não modifica a instituição, as finalidades, as receitas e a gestão do Fundo Municipal de Educação, que permanece regido pela Lei Municipal nº 839, de 07 de junho de 2018.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo único. Ficam mantidos o número de inscrição no CNPJ nº 30.878.051/0001-81, o nome empresarial e as contas bancárias a ele vinculadas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, requerer as alterações previstas no art. 1º e promover a atualização cadastral das contas bancárias junto às instituições financeiras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Editais

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001, de 09 de abril de 2025, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Edital nº 001, de 09 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001, de 09 de abril de 2025, destinado ao provimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Ofício nº 217, de 19 de novembro de 2026, acerca da necessidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital nº 001, de 09 de abril de 2025, destinado ao provimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal, na modalidade de ampla concorrência, conforme descrito no item I.

§ 1º Os candidatos aprovados deverão comparecer nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, no horário das **08h às 14h**, à **Diretoria de Gestão de Pessoas (RH Central),** situada na **Av. Octogonal, nº 4, Praça dos Três Poderes, Jardim Imperial**, para apresentação dos documentos relacionados no § 3º deste Edital, entrega do exame médico admissional e posterior assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

§ 2º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a renúncia do candidato convocado.

§ 3º Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados a seguir **em original e cópia**. O Departamento de Gestão de Pessoas poderá realizar a autenticação, **desde que os documentos originais sejam apresentados no ato:**
I – 02 (duas) fotos 3x4;
II – Certidão de nascimento e/ou de casamento;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

III – Carteira de Identidade (RG), não sendo aceita Carteira Nacional de Habilitação;
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V – Número de inscrição no PIS/PASEP;
VI – Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
VII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone), emitido nos últimos três meses;
VIII – Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, e certidão negativa militar;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido, obtido em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
X – Diploma e/ou declaração da profissão e da especialidade, quando couber (frente e verso);
XI – Carteira de Registro Profissional e comprovante de regularidade da inscrição no respectivo órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional assim o exigir;
XII – Declaração de experiência exigida para o cargo, conforme disposto no Anexo I (Quadro de Vagas – Formação), do Edital nº 001, de 09 de abril de 2025;
XIII – Certidão de nascimento dos filhos, CPF e respectiva carteira de vacinação (para menores de 7 anos), bem como declaração escolar (para maiores de 7 anos);
XIV – Certidão de antecedentes criminais, disponível em: www.ba.gov.br/antecedentes;
XV – Declaração de que não recebe benefício proveniente de Regime Próprio ou do Regime Geral da Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, disponível em: https://meu.inss.gov.br;
XVI – Declaração de que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal (anexo);
XVII – Declaração de bens e dependentes (anexo);
XVIII – Ficha Cadastral (anexo);
XIX – Conta corrente no Banco Bradesco;
XX – Exame médico pré-admissional.

I - C26 - MOTORISTA CARRO PESADO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO	RESULTADO
0000911	RAYAN RAIMUNDO NETO	###.###.141-33	42º	APROVADO CR
0003686	ANDRE LEANDRO CORDEIRO DA SILVA	###.###.355-91	43º	APROVADO CR

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Editais

Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães-BA

FICHA CADASTRAL FUNCIONAL

NOME:			MATRÍCULA:
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
SEXO:		DATA DE NASCIMENTO: / /	
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	
AUTODECLARAÇÃO DA RAÇA: ( ) INDÍGENA ( ) BRANCA ( ) NEGRA/PRETO ( ) AMARELA ( ) PARDA			
C.P.F.:			
R.G:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /	
PIS/PASEP:		RESERVISTA:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO:	
UF VOTAÇÃO:	MUNICÍPIO DE VOTAÇÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Nº:	BAIRRO:		
CIDADE:	UF:	CEP:	
EMAIL:			
CELULAR:	CELULAR:		
ESCOLARIDADE: ( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO			
CURSO:	SITUAÇÃO: ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( ) CURSANDO		
GRUPO SANG.:		FATOR RH: ( ) + ( ) -	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO(A) ( ) OUTROS			
NOME DO CÔNJUGE:			
CPF DO CÔNJUGE:	DATA DE NASC DO CÔNJUGE:		
REGIME CONTRATAÇÃO: ( ) ESTATUTÁRIO ( ) CARGO EM COMISSÃO ( ) PROCESSO SELETIVO ( ) OUTROS			
CARGO:			
SECRETARIA:		SETOR:	
DATA DE ADMISSÃO: / /			
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
TAMANHO: ( ) PP ( ) P ( ) M ( ) G ( ) GG ( ) EG		Nº DE CALÇADO:	
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS NA FORMA DA LEI. DATA: _____/_____/_____ ASSINATURA:_____			

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECLARAÇÃO POSITIVA DE DEPENDENTES

Eu,_____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) neste município, declaro a quem interessar possa que possuo os dependentes abaixo relacionados para efeito de dedução de IRRF.

NOME DOS DEPENDENTES:	**CPF:**	**GRAU PARENTESCO:**	**DATA DE NASC.:**

Luís Eduardo Magalhães, _____de _____2026.

_____

ASSINATURA

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) neste município, declaro para os devidos fins que meu patrimônio na atualidade é constituído dos bens abaixo relacionados:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Sem mais para o momento,

Luís Eduardo Magalhães, _____de _____2026.

_____

ASSINATURA

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu,_____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº. _____e RG nº._____, residente e domiciliado(a) na Rua_____,
cidade de _____, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que não possuo vínculo empregatício com nenhuma outra entidade ou órgão público.

Por ser verdade a presente declaração.

Luís Eduardo Magalhães, _____de _____2026.

_____
ASSINATURA

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEPENDENTES

Eu,_____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº. _____e RG nº._____, residente e domiciliado(a) na Rua_____,
cidade de _____,
Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins que não possuo nenhum dependente.

Por ser verdade a presente declaração.

Luís Eduardo Magalhães, _____de _____2026.

_____
ASSINATURA

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº. _____ e RG
nº._____, residente e domiciliado(a) na
Rua_____,
cidade de _____, Estado da Bahia, declaro para
os devidos fins e a quem interessar possa que possuo vínculo empregatício junto a
_____
ocupando o cargo de _____ com carga horária de
_____.

Por ser verdade a presente declaração.

Luís Eduardo Magalhães, _____de _____2026.

_____

ASSINATURA

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.255, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.146, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA LIMA AVELINO**, no cargo de **ASSESSORA TÉCNICA IV** (Símbolo **CC7**), vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos a 18 de novembro de 2026.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.256, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 2.222, de 30 de outubro de 2026, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2.222, de 30 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição de sexta-feira, 30 de outubro de 2026 - Ano XI - nº 6410, página 60, que revogou a cessão da servidora pública Marilia Romeiro da Silva, matrícula 5281, técnica geral, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui Comissão para levantamento de saldos de caixa e bancos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto a prestação de contas anuais dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para proceder o levantamento de saldos de caixa e bancos, será constituída pelos seguintes integrantes:
I. Washington Luiz Alves dos Santos - matrícula nº 914 - Presidente;
II. Soeni Cipolatto Morais - matrícula 5761 - Membro.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar Termo de Conferências de caixa e bancos lavrado no último dia do mês de dezembro, acompanhado dos demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, estando em consonância com o item 20 do art. 9º da Resolução 1060/05 TCM-BA.

Art. 3º Caberá ainda a comissão solicitar cópia dos comprovantes do recolhimento do saldo do exercício (caixa e/ou banco) ao tesouro municipal, à exceção dos recursos financeiros que se vinculem exclusivamente ao pagamento de 'restos a pagar', bem como das obrigações compromissadas a pagar da Câmara municipal, estando em consonância com o item 3 do art. 10º da Resolução 1060/05 TCM-BA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal nº 1.532, de 04 de dezembro de 2025.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.258, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede remoção por permuta de servidores públicos, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Termo de Convênio de Permuta de Servidores nº 001A/2025, celebrado entre o Município de Barreiras-BA e o Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, que visa à remoção por permuta de servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Remover por permuta o servidor público Everton Luis Lima Roza, técnico geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, matrícula 8119, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, para o exercício de suas funções de concurso, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barreiras-BA.

Art. 2º Fica autorizado, por consequência a absorção do servidor público Wesley Bruno Catú Souza Santos, assistente administrativo, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, matrícula 10806, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Barreiras-BA, para o exercício de suas funções de concurso, junto a Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães-BA.

§ 1º Cada município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos servidores permutados.

§ 2º A referida permuta terá sua vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse entre as partes, na hipótese do ato de remoção por permuta não seja renovado antes do término, os servidores públicos deverão se apresentar imediatamente ao município de origem.

§ 3º O prazo disposto no § 2º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência dos municípios permutantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, Avenida Octogonal,nº 04,
Praça dos Três Poderes, Loteamento Jardim Imperial, CEP 47.864-090.

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.259, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Adriano Gonçalves da Silva Matricula nº 5610	236/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com notória especialização em Direito Público, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Luís Eduardo Magalhães, visando ao suporte técnico jurídico especializado nas matérias relacionadas às atividades da Secretaria, neste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;

X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.260, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	266/2026	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde relativos a exames diagnósticos e gasometria venosa, em caráter complementar às ações e serviços disponibilizados na rede pública, própria ou conveniada.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	276/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.262, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	276A/2026	Prestação de serviços odontológicos em endodontia, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:
I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCWRDNEQZIXRTK1OTAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 19 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, Avenida Octogonal,nº 04,
Praça dos Três Poderes, Loteamento Jardim Imperial, CEP 47.864-090.